

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**CNPJ Nº 31.740.880/0001-66****NIRE Nº 41208908394****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DOUBLE SIX - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.758.378/0001-59, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 1923, 10º andar, Conj. 1001, bairro Bigorrião, CEP 80730-000, neste ato representada por seu administrador MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, nascido em 01 de outubro de 1967, portador do RG nº 3.906.752-8 SESP/PR, CNH nº 04218669530 DETRAN/PR e do CPF nº 509.212.749-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.501, ap. 51, bairro Mossunguê, CEP 81200-100;

LITTLE ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.214.465/0001-50, com sede e foro em Curitiba/PR, na Avenida Doutor Dário Lopes dos Santos, 2.197, 7º Andar, conj. 702, bairro Jardim Botânico, CEP 80210-010, neste ato representada por seu administrador ARTUR NOEMIO GRYNBAUM, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, industrial e comerciante, nascido em 20 de março de 1969, portador do RG nº 3.422.581-8 SESP/PR e do CPF nº 722.349.549-91, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Avenida Doutor Dário Lopes dos Santos, 2.197, Torre A, bairro Rebouças, CEP 80210-010;

TAKRAN PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.730/0001-02, com sede e foro em Curitiba/PR, na Avenida Doutor Dário Lopes dos Santos, nº 2.197, Conj. 702, 7º Andar, Cond. Corporate Jardim Botânico, bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-010, neste ato representada por seu representante legal MIGUEL GELLERT KRIGSNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial e comerciante, nascido em 09 de Janeiro de 1950, portador do RG nº 621.459/2-PR e do CPF sob o nº 051.622.118-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Av. Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-010;

TELINHO IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.001.494/0001-90, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Cândido Lopes, nº 50, 2º andar, bairro Centro, CEP 80020-060, neste ato representada por seu administrador LUIZ CAVALCANTI NETO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 11 de Dezembro de 1963 portador do RG nº 3.062.667-2/SESP-PR e do CPF nº 499.958.809-97, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Pedro Muraro, nº 50, casa 42, bairro São João, CEP 82030-620;

CAVALCANTI IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.688.985/0001-51, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Cândido Lopes, nº 50, 2º andar, bairro Centro Curitiba, CEP 80020-060, neste ato representada por seu administrador LUIZ CAVALCANTI NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 11 de Dezembro de 1963, portador do RG nº 3.062.667-

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**CNPJ Nº 31.740.880/0001-66****NIRE Nº 41208908394****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2/SESP-PR e do CPF nº 499.958.809-97, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Pedro Muraro, nº 50, casa 42, bairro São João, CEP 82030-620;

MBM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.948.906/0001-19, com sede e foro em Curitiba/PR, na rua Ébano Pereira nº 44, 11º andar, Conjunto 1102, bairro Centro, CEP. 80410-240, neste ato representada pelos seus administradores NADIR ANTONIO ELACHE FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03 de Dezembro de 1966, portador do RG nº 3.363.996-1 SESP/PR, e do CPF nº 595.105.369-20 residente e domiciliado em Curitiba/PR, na rua Luiz Tramontin, nº 900, casa 02, Bairro Campo Comprido, CEP 81230-161;

BV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.134.776/0001-18, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Ébano Pereira, nº 44, 11º andar, conj. 1102, CEP 80410-240, neste ato representada por seus administradores CARLOS EDUARDO ELACHE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 30 de maio de 1961, portador do RG nº 769.677-9 SESP/PR, e do CPF nº 462.284.549-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Profº. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.501, ap. 171, bairro Mossunguê, CEP 81200-100;

GELBE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.124.868/0001-66, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Ébano Pereira, nº 44, 2º andar, conj. 202, bairro Centro, CEP 80410-240, neste ato representada por seus administradores DENISE MARIA ELACHE GUSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, nascida em 29 de julho de 1959, portadora do RG nº 769.678-7 SESP/PR e do CPF nº 491.630.519-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Av. Visconde de Guarapuava, nº 4905, AP. 701, Bairro Batel, CEP. 80240-010;

JURANDIR MELQUIADES DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 08 de agosto de 1970, portador do RG nº 4.347.518-5/SESP-PR, e do CPF nº 692.202.479-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Augusto Zibarth, nº 1081, casa 20, bairro Uberaba, CEP 81560-360; e

CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em 26/02/1972, portador da carteira de identidade profissional expedida pela OAB-PR nº 21.295 e do CPF nº 709.762.369-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Carlos Gelenski, nº 71, casa 49, bairro São João, CEP 82030-590; únicos sócios da sociedade empresária limitada **DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, nº 1.923, 10º andar, conj. 1001, bairro Bigorrião, CEP 80730-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.740.880/0001-66, constituída conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208908394, em 10/10/2018, resolvem, por unanimidade, alterar o tipo societário, em conformidade com as cláusulas abaixo:

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 31.740.880/0001-66
NIRE Nº 41208908394
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO EM SOCIEDADE POR AÇÕES E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Mediante a presente alteração, resta aprovada a transformação da sociedade em sociedade por ações de capital fechado, na forma dos artigos. 1.113 a 1.115 do Código Civil e artigos. 220 a 222 da Lei 6.404/1976, sendo certo que a conversão do tipo societário ora aprovada não implicará em dissolução ou liquidação da sociedade, que continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, passando a reger-se pelas regras constantes da Lei 6.404/1976.

Parágrafo único: A denominação social fica alterada para **SKNA TOALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES:

Em vista da transformação deliberada na cláusula primeira, as 8.400.000 (oito milhões e quatrocentas mil) quotas são convertidas em 8.400.000 (oito milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mantendo-se a atual participação societária detida por cada um dos acionistas, conforme BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, que constitui o Anexo I a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - APROVAÇÃO DO ESTATUTO:

Os acionistas aprovam, por unanimidade, o Estatuto Social da Companhia, que constitui o Anexo II a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

Na forma do Estatuto Social da Companhia, a sociedade será administrada por três Diretores, não havendo, por ora, conselho de administração, ficando eleitos para tanto, com mandato de 3 (três) anos:

MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 3.906.752-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 509.212.749-04, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.501, ap. 51, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100;

CARLOS EDUARDO ELACHE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 769.677-9 e do CPF nº 462.284.549-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.501, ap. 171, bairro Mossunguê, CEP 81200-100; e

MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação nº 03242878208 DETRAN/PR e

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 31.740.880/0001-66
NIRE Nº 41208908394
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

inscrita no CPF/MF sob o nº 862.265.259-91, residente e domiciliada na Rua Chichorro Junior, nº 244, apto 11, bairro Cabral, CEP 80.035-040, Curitiba/PR.

Parágrafo primeiro: Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo segundo: Com a expressa anuência dos administradores eleitos, os acionistas deliberam que os administradores não receberão remuneração, pelo menos até que a assembleia decida de outro modo.

CLÁUSULA QUINTA: ENCERRAMENTO

Os acionistas dão por efetivamente transformada a sociedade em sociedade por ações, sob a denominação **SKNA TOALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, cabendo à Diretoria proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes.

Por estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em uma única via.

Curitiba, 02 de setembro de 2020

Marcos Vinicius Cunico de Mendonça
DOUBLE SIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Artur Noemio Grynbaum
LITTLE ROCK INVESTIMENTOS E PART. LTDA.

Miguel Gellert Krigsner
TAKRAN PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Luiz Cavalcanti Neto
CAVALCANTI IMÓVEIS LTDA.
TELINHO IMÓVEIS LTDA.

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 31.740.880/0001-66
NIRE Nº 41208908394
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Nadir Antonio Elache Filho
MBM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Carlos Eduardo Elache
BV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Denise Maria Elache Gusi
GELBE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E CONSULTORIA LTDA.

JURANDIR MELQUIADES DE SOUZA

CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA

Diretores Eleitos:

MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONÇA

CARLOS EDUARDO ELACHE

MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA

Visto do advogado:

Carlos Alberto Hauer de Oliveira

OAB/PR nº 21.295

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 31.740.880/0001-66
NIRE Nº 41208908394
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista Subscritor	Total de ações	Capital já integralizado em Reais	Capital de cada sócio em Reais
Double Six – Empreend. Imob. Ltda.	840.000	601.675,00	840.000,00
Little Rock Inv. e Participações Ltda.	1.680.000	1.203.350,00	1.680.000,00
Takran Participações Empresariais Ltda.	1.680.000	1.203.350,00	1.680.000,00
Telinho Imóveis Ltda.	840.000	601.675,00	840.000,00
Cavalcanti Imóveis Ltda.	840.000	601.675,00	840.000,00
MBM Participações Societárias Ltda.	420.000	300.837,50	420.000,00
BV Administração de Bens Ltda.	420.000	300.837,50	420.000,00
Gelbe Adm. de Bens e Consultoria Ltda.	420.000	300.837,50	420.000,00
Jurandir Melquiades de Souza	840.000	601.675,00	840.000,00
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	420.000	300.837,50	420.000,00
Total	8.400.000	6.016.750,00	8.400.000,00

Os acionistas antes referidos subscrevem a quantidade de ações indicada na tabela supra, mediante a conversão das quotas detidas na DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. em ações da SKNA TOALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., que serão totalmente integralizadas até o dia 05 de dezembro de 2020, conforme previsto na cláusula IV da 1ª Alteração de Contrato Social.

Curitiba, 05 de agosto de 2020

Marcos Vinicius Cunico de Mendonça
DOUBLE SIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Artur Noemio Grynbaum
LITTLE ROCK INVESTIMENTOS E PART. LTDA.

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 31.740.880/0001-66
NIRE Nº 41208908394
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Miguel Gellert Krigsner
TAKRAN PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Luiz Cavalcanti Neto
CAVALCANTI IMÓVEIS LTDA.
TELINHO IMÓVEIS LTDA.

Nadir Antonio Elache Filho
MBM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Carlos Eduardo Elache
BV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Denise Maria Elache Gusj
GELBE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E CONSULTORIA LTDA.

JURANDIR MELQUIADES DE SOUZA

CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 31.740.880/0001-66
NIRE Nº 41208908394
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Companhia é constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com a denominação de SKNA TOALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sua sede social na Rua Padre Anchieta, 1923, 10º andar, conj. 1001, CEP 80.730-000, bairro Bigorriho, Curitiba, Paraná, podendo, por deliberação da assembleia geral, criar e extinguir filiais, escritórios e dependências de qualquer natureza.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto desenvolver as atividades abaixo descritas:

- I - compra e venda de imóveis (CNAE 6810-2/01);
- II - aluguel de imóveis (CNAE 6810-2/02); e
- III - incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00).

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 8.400.000 (oito milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nem certificados ou cautelas.

§ 1º. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

§ 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações para futuros aumentos de capital, na forma do art. 171 da Lei nº 6.404/1976. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional ao número de ações detidas pelo interessado no exercício. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**CNPJ Nº 31.740.880/0001-66****NIRE Nº 41208908394****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

§ 4º. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no ato societário que deliberou o aumento de capital, boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do art. 106, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no art. 107 da Lei nº 6.404/1976.

§ 5º. Para o reembolso de ações ao acionista que exercer o direito de retirada, nos limitados casos admitidos pelo art. 137 da Lei nº 6.404/1976, será considerado o valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 45 da Lei nº 6.404/1976.

Art. 6º. Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sua sede social.

§ 1º. Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

§ 2º. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 7º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/1976 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. A Assembleia Geral deverá ser convocada pela Diretoria, devendo os trabalhos ser dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do § segundo abaixo.

§ 2º. A Assembleia Geral será presidida por qualquer um dos acionistas que venha a ser escolhido pela maioria dos presentes. O presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, o secretário da mesa.

§ 3º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 31.740.880/0001-66
NIRE Nº 41208908394
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

se computando os votos em branco sempre considerando-se o número de ações detidas por cada um dos presentes.

Art. 8º. Sem prejuízo das competências atribuídas por lei, compete à Assembleia Geral:

- I** - fixar a remuneração global da Administração, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- II** - atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- III** - aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- IV** - deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- V** - eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação.
- VI** - estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;
- VII** - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e arquivos da Companhia, bem como solicitando informações sobre contratos, celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- VIII** - autorizar, previamente, sob pena de nulidade, a realização de qualquer negócio jurídico cuja repercussão econômica, mediata ou imediata, seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por negócio jurídico, no qual se inclui, entre outros, a contratação de qualquer modalidade de financiamento, aquisição ou alienação de ativos;
- IX** - aprovar a participação da Companhia na condição de sócia no capital de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação;
- X** - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures;
- XI** - deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XII** - deliberar sobre a pertinência ou não de prestar aval, fiança ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, administradores ou acionistas;
- XIII** - autorizar a alienação, a instituição de hipoteca, a oneração de qualquer bem imóvel ou a alienação de recebíveis;
- XIV** - autorizar a prática de atos que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais.

§ único. Fica desde logo definido que para a alienação ou oneração de bens ou recebíveis, bem como para contrair dívidas ou empréstimos de qualquer natureza, a autorização da Assembleia Geral somente será considerada válida mediante aprovação de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social das ações com direito a voto.

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 31.740.880/0001-66
NIRE Nº 41208908394
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A administração da Companhia competirá à Diretoria.

§ único. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, ficando dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Art. 10. A Diretoria da Companhia será composta por três membros, sem designação especial, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, e terão mandato de 3 (três) anos, com término na data da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no terceiro ano subsequente ao da eleição, sendo permitida a reeleição, conjunta ou individualmente, por períodos iguais e sucessivos.

Art. 11. A representação da companhia será exercida individualmente por qualquer dos Diretores para os atos e negócios jurídicos envolvendo valores não superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por negócio.

§ 1º. A eficácia dos atos e negócios jurídicos que superem o limite previsto no *caput* deste artigo dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral.

§ 2º. Sem prejuízo das restrições referidas, é vedada aos Diretores e não obrigará a sociedade a prática de quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização da Assembleia Geral:

I - alienar, hipotecar e/ou onerar quaisquer bens - móveis ou imóveis - da companhia;

II - alienar e/ou onerar recebíveis, investimentos ou participações societárias da companhia;

III - conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias;

IV - atos que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais

V - contrair dívidas de qualquer valor ou de qualquer natureza.

Art. 12. As procurações outorgadas pela Companhia não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano e deverão respeitar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada negócio jurídico que implique em desembolso de recursos, salvo se houver expressa deliberação da Assembleia Geral em sentido diverso.

§ único. A limitação temporal prevista no *caput* não se aplica aos mandatos outorgados a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 31.740.880/0001-66
NIRE Nº 41208908394
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no país e qualificados de acordo com as exigências legais.

Art. 14. Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições previstas em lei.

Art. 15. O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, caso em que serão eleitos todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirará na data da Assembleia Geral Ordinária seguinte.

Art. 16. A Assembleia Geral que elege o Conselho Fiscal, na forma do artigo anterior, fixará os honorários devidos a cada membro efetivo, quando no exercício de suas funções.

§ único. Quando um membro efetivo estiver afastado de suas funções, seus honorários serão atribuídos ao suplente que o estiver substituindo, obedecendo-se a ordem de nomeação.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 17. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será levantado balanço geral da Companhia e as demonstrações financeiras exigidas pela lei, com observância das prescrições legais e técnicas atinentes.

§ único. A Companhia poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e distribuir resultados apurados nestas demonstrações, que serão referendados na Assembleia Ordinária que aprovar as demonstrações sociais anuais.

Art. 18. Do lucro líquido do exercício destinar-se-ão:

- I** - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II** - 95% (noventa por cento) a título de dividendo mínimo obrigatório a ser pago aos acionistas.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 31.740.880/0001-66
NIRE Nº 41208908394
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 19. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII
MÉTODO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 20. Qualquer litígio envolvendo os acionistas e a sociedade será definitivamente resolvido por Arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC, por um ou mais árbitros, nomeados de conformidade com tal Regulamento.

§ 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao Tribunal Arbitral instituído ou a ser instituído.

§ 2º Será competente o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para efeito do disposto no parágrafo acima, assim como para a execução da sentença arbitral.

Curitiba, 05 de agosto de 2020

Marcos Vinicius Cunico de Mendonça
DOUBLE SIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Artur Noemio Grynbaum
LITTLE ROCK INVESTIMENTOS E PART. LTDA.

Miguel Gellert Krigsner
TAKRAN PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DS7 MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 31.740.880/0001-66
NIRE Nº 41208908394
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Luiz Cavalcanti Neto
CAVALCANTI IMÓVEIS LTDA.
TELINHO IMÓVEIS LTDA.

Nadir Antonio Elache Filho
MBM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Carlos Eduardo Elache
BV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Denise Maria Elache Gusi
GELBE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E CONSULTORIA LTDA.

JURANDIR MELQUIADES DE SOUZA

CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA

Diretores Eleitos:

MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONÇA

CARLOS EDUARDO ELACHE

MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA

Visto do advogado:

Carlos Alberto Hauer de Oliveira

OAB/PR nº 21.295



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SKNA TOALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05162211834	MIGUEL GELLERT KRIGSNER
46228454900	CARLOS EDUARDO ELACHE
49163051915	DENISE MARIA ELACHE GUSI
49995880997	LUIZ CAVALCANTI NETO
50921274904	MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONCA
59510536920	NADIR ANTONIO ELACHE FILHO
69220247968	JURANDIR MELQUIADES DE SOUZA
70976236915	CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA
72234954991	ARTUR NOEMIO GRYNBAUM
86226525991	MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2020 14:00 SOB N° 41300308560.
PROTOCOLO: 205522190 DE 22/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005194474. CNPJ DA SEDE: 3174088000166.
NIRE: 41300308560. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2020.
SKNA TOALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br